

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 011/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, **ORLANDO CONFORTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte *Lei*:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 15 de junho de 1999


ORLANDO CONFORTO
PREFEITO MUNICIPAL